MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015 §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

O Município de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor Ademilson Conrado, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no e na Resolução FNDE nº 04/2015, art.14, da Lei nº 11.947/2009 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **fevereiro a dezembro de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de **10/02/2022, às 09h45**, no Setor de Compras deste Município, localizado no endereço supracitado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,000	KG	ABOBORA/MORANGA CABUTIÁ, FRESCA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA.	3,0900	618,00
2	100,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA (BOA QUALIDADE), CASCA CORIÁCEA COM PAREDES	3,1200	312,00

			ESPESSAS E DE COR VERDE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE		
3	20,000	KG	AÇAFRÃO (BOA QUALIDADE) EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE	32,8000	656,00
4	500,000	MC	ALFACE COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, LIMPAS E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE PRAGAS, NO MÍNIMO 250GR.	2,7500	1.375,00
5	20,000	KG	ALHO PORÓ, BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE	4,0400	80,80
6	15,000	KG	ALHO, BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	25,0800	376,20
7	100,000	KG	AMORA IN NATURA, BOA QUALIDADE, EMBALADOSEM BANDEJA DE POLIESTIRENO E FILME PLÁSTICO, ACONDICIONADOS QUATRO BANDEJAS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	27,0000	2.700,00
8	100,000	KG	BANANA CATURRA OU BRANCA. Características Técnicas: Produto de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Acondicionadas em caixas vazadas.	5,1600	516,00
9	100,000	KG	BATATA DOCE (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO MÉDIO, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE	3,9800	398,00
10	100,000	KG	BATATA-SALSA (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO MÉDIO,	6,8300	683,00

			EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE		
11	600,000	KG	BERGAMOTA. Características Técnicas: De boa qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas de plástico.	4,0400	2.424,00
12	300,000	KG	BETERRABA. Características Técnicas: Sem folhas, nova, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem-terra e sem rupturas, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embaladas em plástico de polietileno transparente ou em caixas vazadas limpas.	4,2100	1.263,00
13	100,000	KG	Biscoito doce (bolacha) diversos sabores (araruta, maisena, amendoim, coco ou milho) entregue em embalagem plástica transparente resistente. Deverá apresentar rotulagem nutricional	15,5000	1.550,00
14	100,000	KG	Bolacha caseira (milho, polvilho, araruta, trigo, etc.) O produto deverá ser livre de gorduras trans.* Com rotulagem nutricional. O produto que apresentar sujidades internas deverá ser substituído.	13,5700	1.357,00
15	50,000	KG	Bolo simples, diversos sabores (laranja, fubá, limão, cenoura ou chocolate). O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade. Informação nutricional e ingredientes.	8,0000	400,00
16	200,000	UN	Brócolis unidade com no mínimo 250 gramas, verdes e não floradas, isento de pragas	4,5000	900,00
17	100,000	MC	CHÁS DIVERSOS (CAPIM CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELÃ, POEJO), BOA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 100GR	2,6700	267,00
18	300,000	KG		4,7500	1.425,00

			CAQUI (BOA QUALIDADE). - Caqui Apto para o consumo. O mesmo não deve estar amarrento. (boa qualidade).		
19	200,000	KG	CEBOLA BRANCA OU ROXA. Características Técnicas: selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos ou defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e podre. Embalados em plástico de polietileno transparente ou em caixas vazadas limpas.	4,6000	920,00
20	300,000	KG	CENOURA. Características Técnicas: Nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada ou em caixas vazadas limpas.	5,5600	1.668,00
21	300,000	MC	CHICÓREA (BOA QUALIDADE) - Chicória (boa qualidade), com no mínimo 300gramas. Embalados em plástico de polietileno transparente -Serão aceitas como substituição alface, rúcula, radite.	3,1200	936,00
22	200,000	KG	CHUCHU (BOA QUALIDADE).	3,3300	666,00
23	400,000	MC	COUVE MANTEIGA COM NO MÍNIMO 200GR (BOA QUALIDADE) - Couve manteiga tenra, macia, sem sinais de deterioração livre de sujidades e pragas. (boa qualidade) – Peso mínimo do maço de 200 gramas. Serão aceitas como substituição mostarda, espinafre	2,9400	1.176,00
24	50,000	MC	COUVE-FLOR EM PACOTE DE 200GR (BOA QUALIDADE)	4,0700	203,50
25	30,000	KG	ERVILHA IN NATURA EM VAGEM (BOA QUALIDADE)	18,4600	553,80
26	300,000	MC		3,8600	1.158,00

			ESPINAFRE, LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, LIMPAS E SEM RUPTURAS. COM NO MÍNIMO 200GR		
27	100,000	KG	Extrato de tomate orgânico –sachê, acondicionamento em embalagem de 1kg. Não devendo estar amassada, estufada ou enferrujada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses. Informação nutricional e ingredientes.	36,2000	3.620,00
28	500,000	KG	FEIJÃO PRETO (BOA QUALIDADE) - Feijão preto (boa qualidade), o produto deve ser da safra do ano corrente	9,2400	4.620,00
29	100,000	KG	- Feijão carioca (boa qualidade), o produto deve ser da safra do ano corrente	10,0000	1.000,00
30	5,000	KG	GENGIBRE (BOA QUALIDADE).	51,5000	257,50
31	25,000	KG	GOIABA SERRANA (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO MÉDIO, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE	12,7500	318,75
32	100,000	KG	KIWI (BOA QUALIDADE	8,2000	820,00
33	600,000	KG	LARANJA TIPO RUBI, VALENCIA E/OU LIMA. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUJIDADES OU	3,9800	2.388,00

			CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		
34	50,000	KG	LIMÃO BOA QUALIDADE. CASCA ÍNTEGRA E FIRME. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	4,5700	228,50
35	100,000	KG	Maçã Gala ou Fugi, sem nenhum sinal de deterioração, manchas ou amassada. Tamanho médio.	6,2500	625,00
36	200,000	KG	MANDIOCA COM CASCA, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE	4,2900	858,00
37	50,000	KG	Mel de abelha puro ou melato da bracatinga c/ inspeção estadual, embalagem estéril, vedada, com rotulagem nutricional, data de fabricação e validade. Deve apresentar registro de inspeção. Poderá ser entregue em embalagens de 500 gramas, kg, bisnaga ou sachês	25,9700	1.298,50
38	200,000	KG	Melancia - Melancia deverá apresentar tamanho, cor e conformação uniforme, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo mediato, não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Bem como deterioração.	2,5500	510,00
39	50,000	UNI	MELÃO. Características Técnicas: De boa qualidade, casca integra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas de plástico.	4,2500	212,50
40	50,000	KG	MILHO ESPIGA (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE	4,8200	241,00

41	500,000	KG	Morango in natura, boa qualidade, embalados em bandejas que garantam a qualidade do produto, evitando deterioração do mesmo	13,2500	6.625,00
42	150,000	KG	Pão, de farinha de trigo, tipo cachorro-quente sem leite entregue em embalagem plástica transparente resistente. Pacotes com 10 unidades de 50 gramas ou 20 unidades de 25 gramas, deverá apresentar rotulagem nutricional. O pão deverá ser salgado, com açúcar somente no processo de fermentação.	5,6200	843,00
43	150,000	KG	PÃO DE MILHO TIPO FORMA ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL	10,5000	1.575,00
44	150,000	KG	Pão, de farinha de trigo integral, tipo cachorro-quente sem leite, entregue em embalagem plástica transparente resistente. Pacotes com 10 unidades de 50 gramas ou 20 unidades de 25 gramas, deverá apresentar rotulagem nutricional, o pão deverá ser salgado, com açúcar somente no processo de fermentação.	4,8300	724,50
45	50,000	KG	Cuca, entregue em embalagem plástica transparente resistente, deverá apresentar rotulagem nutricional.	9,4900	474,50
46	100,000	KG	PEPINO VERDE IN NATURA MEDINDO DE 15 A 20CM (BOA QUALIDADE).	4,2400	424,00
47	120,000	KG	Pêssego - Pêssego deverá apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato, não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, bem como deterioração.	5,8200	698,40
48	50,000	KG	PIMENTÃO (BOA QUALIDADE). - Pimentão (boa qualidade). Serão aceitas as três variações de	9,3400	467,00

			cores (verde, vermelho e amarelo), bem como a variação chapéu de bispo.		
49	100,000	KG	PINHÃO COM CASCA (BOA QUALIDADE)	5,5000	550,00
50	100,000	KG	QUEIJO COLONIAL SERRANO COM INSPEÇÃO ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL	29,5000	2.950,00
51	400,000	KG	REPOLHO FRESCO, LIMPO COM NO MÍNIMO 800GR A UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS.	4,0700	1.628,00
52	300,000	MC	RÚCULA - Rúcula acondicionado em embalagem para alimentos limpas e sem rupturas (boa qualidade) – peso mínimo do maço 100 gramas. Serão aceitas como substituição alface, chicória e radite	3,6500	1.095,00
53	50,000	L	Suco de uva tinto integral orgânico, concentrado, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor uva.	19,2000	960,00
54	50,000	L	Suco de uva tinto integral, concentrado, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor uva.	17,2000	860,00
55	50,000	L	Suco integral de maracujá concentrado, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor maracujá.	18,9000	945,00
56	50,000	UN	Suco natural - Suco natural, concentrado, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabores diversos	18,0000	900,00
57	350,000	MC	Temperos verdes diversos (cebolinha verde, sálvia, salsa, manjericão, manjerona, alecrim, louro) livre de sujidades e pragas, acondicionado em embalagem para alimentos, limpas e sem rupturas, peso mínimo do maço 100gramas (boa qualidade).	2,6300	920,50

58	200,000	KG	Tomate - Tomate características bem definidas, coloração própria, livre de danos e pragas. (boa qualidade). Serão aceitas todas variedades de tomate	8,6100	1.722,00
59	50,000	KG	VAGEM (FEIJÃO DE VAGEM). - Vagem (feijão de vagem) características bem definidas, coloração própria, livre de danos e pragas. (boa qualidade).	12,0000	600,00

2. FONTE DO RECURSO

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentário anual:

Despesa:	34	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Ação:	2014	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.43.076	Programa Nacional de Alimentação Escolar -
Despesa:	36	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
Ação:	2015	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.43.076	Programa Nacional de Alimentação Escolar -
Despesa:	38	Manutenção do Ensino Fundamental
Ação:	2016	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.43.076	Programa Nacional de Alimentação Escolar -
Despesa:	38	Manutenção do Ensino Fundamental
Ação:	2016	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.01.070	Receitas e Transferências de Impostos -

3. HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015) e Anexo “B” deste Edital.

3.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda aprovados será apresentada e registrada em ata, em sessão pública que ocorrerá, na mesma data constante do preambulo deste edital, com início previsto para as 10h. A comissão poderá suspender a sessão pública a seu critério, caso necessário efetuar divisão de itens empatados, sendo que o resultado da seleção, será divulgado no site do Município. Após a divulgação no site, no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015 do FNDE.

3.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresenta-las a Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte local:

a) Na Secretária de Educação Municipal de Cerro Negro situado na Rua Orides Delfes Furtado, s/nº, Bairro Centro, Cerro Negro SC;

6.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 7.1.

6.3.1. Os horários para entrega deverá ser das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

6.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

6.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos do Município, com estimativa de 30 dias após a entrega, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Compras e site www.cerronegro.sc.gov.br. Link “licitações”.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

a) **Anexo "A"** – MINUTA DE CONTRATO.
b) **Anexo "B"** – MINUTA DO PROJETO DE VENDA

Cerro Negro, SC, 19 de janeiro de 2022.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

ANEXO "B"

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.991.097/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Ademilson Conrado, inscrito no CPF sob o n.º 025.***.***-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado _____**,** com sede na _____, inscrito no CNPJ/CPF, sob n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições contidas na Lei n° 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Despesa:	34	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Ação:	2014	Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.43.076	Programa Nacional de Alimentação Escolar -
Despesa:	36	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
Ação:	2015	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.43.076	Programa Nacional de Alimentação Escolar -
Despesa:	38	Manutenção do Ensino Fundamental
Ação:	2016	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.43.076	Programa Nacional de Alimentação Escolar -
Despesa:	38	Manutenção do Ensino Fundamental
Ação:	2016	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Programa:	6	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	Educação Infantil
Recurso:	0.1.01.070	Receitas e Transferências de Impostos -

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos. Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Negro, SC, ___ de _____ de 2022.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal:

_____

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

ANEXO "B"

GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital Chamada Publica nº 1/2022		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO INFORMAL		
1.Nome do proponente	2.CPF	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por entidade articuladora ( ) sim ( )não	9. Nome da entidade articuladora	10. E-mail/fone

II –FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do agricultor	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº agencia	Nº Conta corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da entidade Prefeitura Municipal de Cerro Negro	2.CNPJ 95.991.097/0001-58	3.Municipio Cerro Negro
4.Endereço: Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro		5.Fone (49) 3258-0000
6. Nome e e-mail do responsável: Arisson Nunes Kley - licitacao@cerronegro.sc.gov.br		7.CPF: 051.604.469-90

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do agricultor familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor total do Agricultor

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/unidade	5.Valor total do produto	6. Cronograma de entrega dos produtos

Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do representante do Grupo Informal			Fone/e-mail: CPF:	
	Agricultores/fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUTRA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital Chamada Publica nº 01/ 2022			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4.Municipio		
5. E-mail	6. Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agencia	11. Nº conta corrente
12. Nº de associados	13. Nº de associados conforme a Lei nº 11.326/20016	14. Nº associados com DAP física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. Fone	
18. Endereço	Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1.Nome da entidade	2.CNPJ		3.Municipio

Prefeitura Municipal de Cerro Negro	95.991.097/0001-58	Cerro Negro
4.Endereço: Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro		5.Fone (49) 3258-0000
6. Nome e e-mail do responsável: Arisson Nunes Kley - licitacao@cerronegro.sc.gov.br		7.CPF: 051.604.469-90

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quant.	4.Preço Unitário	5.Preço Total	6. Cronograma de Entrega

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	_____ Assinatura do representante do Grupo Formal	Fone/email CPF

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUTRA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital Chamada Publica nº 01/ 2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço			4.Municipio		5. CEP
6. Nº DAP Física			7. Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Agencia		11. Nº conta corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produtos	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço Unitário	5.Preço/ Total	6. Cronograma de Entrega
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da entidade		2.CNPJ			3.Municipio

<table>
<tr><td colspan="2">Prefeitura Municipal de Cerro Negro</td><td>95.991.097/0001-58</td><td>Cerro Negro</td></tr>
<tr><td colspan="3">4.Endereço:
Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro</td><td>5.Fone
(49) 3258-0000</td></tr>
<tr><td colspan="3">6. Nome e e-mail do responsável:
Arisson Nunes Kley - licitacao@cerronegro.sc.gov.br</td><td>7.CPF:
051.604.469-90</td></tr>
<tr><td colspan="4">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Local e Data:</td><td colspan="2" rowspan="3">_____
Assinatura do representante do Grupo Formal</td><td>Fone/email</td></tr>
<tr><td></td></tr>
<tr><td>CPF</td></tr>
</table>